



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás  
CNPJ 25.053.430/0001-00

Apresentado  
em: 06/10/2023

Projeto de Lei nº 013/2023 de 16 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MIMOSO DE GOIÁS - GO  
APROVADO

Data das Sessões 22 de 11 de 2023

Presidente:

*“Institui o Programa de Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação da rede municipal de ensino e dá outras providências, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, destinado a aferir o desempenho dos participantes de concursos, certames, jornadas de cunho educacional e de provas e exames de avaliação de rendimento escolar, comemorais do dia do aluno.

**Art. 2º** - Constituem objetivos do Programa:

- I** - promover o desenvolvimento das potencialidades dos alunos, oferecendo novas experiências, oportunidades e recursos instrucionais adequados ao respectivo nível de ensino e à modalidade de educação em que se encontrem;
- II** - incentivar a assiduidade, a permanência e o rendimento escolar dos alunos;
- III** - ampliar o universo cultural dos alunos, estimulando-os em sua trajetória escolar e em seu projeto de vida;
- IV** - contribuir para a inclusão digital dos premiados, incentivando sua participação no mundo contemporâneo;
- V** - estimular os profissionais a desenvolver soluções inovadoras, que venham a contribuir para o avanço de políticas públicas na área da educação;
- VI** - valorizar o trabalho do professor que orienta alunos ou grupo de alunos vencedores de concursos e certames educacionais.

R



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás  
CNPJ 25.053.430/0001-00

**Art. 3º** - O Programa de Premiação a que se refere esta lei será executado por meio da concessão de prêmios a alunos, Professores e profissionais da rede municipal de ensino, que consistirão em:

- I - equipamentos, bicicletas e itens na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - bolsas e programas de estudo e intercâmbio, em âmbito nacional;
- III - programas de visitas culturais no Estado de Goiás;
- IV - acervo documental em diferentes mídias;
- V - materiais e equipamentos científicos, culturais e desportivos;
- VI - medalhas e troféus.
- VII - Outros bens a ser definidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A Secretaria da Educação adotará as medidas necessárias à ampla divulgação da implementação do Programa de Premiação de que trata esta lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei por decreto.

**Art. 6º** - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidade orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA - Plano Plurianual Vigentes.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, em 16 de outubro de 2023.

*Rosângela Alves dos Reis*  
ROSÂNGELA ALVES DOS REIS  
Prefeita Municipal

RUA 09 QD 12 LOTE 09 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (62) 3463-1320 - CEP: 73.730.000  
MIMOSO DE GOIÁS - GO



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás  
CNPJ 25.053.430/0001-00

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

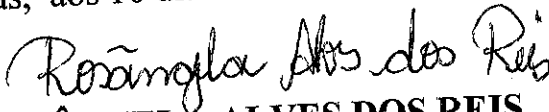
Com o presente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que institui o Programa de Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Programa de Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, cuja implantação por lei municipal ora se pleiteia, tem por finalidade incentivar os alunos das escolas públicas municipais a desenvolver suas potencialidades mediante estímulos que propiciem melhoria do processo ensino-aprendizagem. Dentre as ações estimuladoras previstas estão às relacionadas à inclusão digital, à premiação por mérito, à promoção de intercâmbios culturais e recreativos, à concessão de bolsas de estudos, à oferta de cursos pré-vestibulares.

Ao Poder Executivo caberá a implementação do Programa de Premiação a Alunos, Professores e Profissionais da Educação da rede municipal de ensino, por intermédio da Secretaria de Municipal da Educação, que regulamentará a norma legal, por ato do titular da Pasta, em que se estabeleçam critérios e a elaboração de plano de trabalho, consubstanciando cronograma físico e financeiro, metas e instrumentos de avaliação, a partir de diagnóstico do âmbito de implantação do programa.

Ciente da Atenção dos Nobres Vereadores à matéria proposta, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do respectivo Projeto de Lei, inclusive com **Pedido de Urgência**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

  
**ROSÂNGELA ALVES DOS REIS**  
**Prefeita Municipal**